



**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**  
**Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19**  
**NIRE 4230002438-4**

**FATO RELEVANTE**

**ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA A AQUISIÇÃO DE  
PARTICIPAÇÃO EM TRANSPORTADORA DE GÁS**

**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** (“Companhia”), sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar ao mercado em geral, em continuidade às informações divulgadas pela Companhia em fato relevante datado de 5 de abril de 2019, o quanto segue:

Nesta data, foi assinado o Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças (“Contrato”) entre a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), na qualidade de compradora, a Companhia, GDF International (subsidiária integral da ENGIE S.A., sua controladora final) e Caisse de Dépôt et Placement du Québec, na qualidade de membros do grupo adquirente (em conjunto, “Membros do Grupo Adquirente”), a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”), na qualidade de vendedora, a Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG (“TAG”), na qualidade de interveniente-anuente, e a ENGIE Brasil Participações Ltda. (controladora direta da Companhia), na qualidade de interveniente-garantidora, o qual regula a aquisição pelos Membros do Grupo Adquirente, por meio da Aliança, de participação acionária na TAG equivalente a 90% do seu capital social de titularidade da Petrobras.

A Companhia informa que a operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Petrobras em 24 de abril de 2019, nos termos do estatuto social alterado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 25 de abril de 2019.

A Companhia ressalta que o Contrato está sujeito à satisfação de determinadas condições suspensivas, incluindo a obtenção de aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Depois do cumprimento das condições suspensivas previstas no Contrato, Aliança passará a deter participação societária direta correspondente a 90% do capital social da TAG. A Companhia possui atualmente uma participação direta de 32,50% no capital social da Aliança e, caso a operação seja concluída, a Companhia passará a deter uma participação indireta de 29,25% no capital social da TAG. A Petrobras continuará a deter uma participação minoritária de 10% na TAG.

A participação dos Membros do Grupo Adquirente na TAG e na Aliança, o exercício dos seus respectivos direitos de voto e as limitações à transferência de ações estarão sujeitos aos termos e condições de determinados acordos entre os Membros do Grupo Adquirente, bem como ao Acordo de Acionistas a ser assinado entre os Membros do Grupo Adquirente, a Aliança e a Petrobras na data do fechamento da operação.

O preço de aquisição das ações considera um Valor da Empresa (*Enterprise Value*) de R\$ 35,1 bilhões para 100% da TAG, na data base de dezembro de 2017.



A aquisição indireta do controle acionário compartilhado da TAG pela Companhia estará sujeita à ratificação pela assembleia geral da Companhia nos termos do artigo 256, inciso I, da Lei das S.A., tendo em vista que, na visão da Companhia, a operação representa um investimento relevante.

Conforme mencionado no fato relevante de 5 de abril de 2019, a Companhia ainda está, junto com seus assessores, no processo de análise acerca da existência ou não do direito de acionistas dissidentes retirarem-se da Companhia mediante o reembolso de suas ações, nos termos do § 2º do artigo 256 da Lei das S.A. As conclusões da Companhia sobre o assunto serão oportunamente divulgadas ao mercado.

Se concluir pela existência do direito de recesso, os acionistas dissidentes poderão exercer esse direito com relação às ações que, comprovadamente, eram titulares em 5 de abril de 2019, data do primeiro fato relevante que informou sobre a possibilidade do recesso, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

Eduardo Antonio Gori Sattamini  
Diretor-Presidente,  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**  
**A Publicly Held Company – CNPJ 02.474.103/0001-19**  
**NIRE 4230002438-4**

**MATERIAL FACT NOTICE**

**SIGNING OF THE SHARE PURCHASE AGREEMENT FOR ACQUISITION OF EQUITY STAKE  
IN GAS TRANSPORTER**

**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** (“Company”), a corporation, registered as a publicly held company with the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), pursuant to the provision in Article 157, Paragraph 4, Law 6,404 of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”) and CVM Instruction 358 of January 3, 2002, as amended, hereby informs the market in general, further to the information disclosed by the Company in the Material Fact Notice dated April 5, 2019, as follows:

On the date hereof, the share purchase and sale agreement (“Agreement”) was entered into by and among Aliança Transportadora de Gás Participações S.A. (“Aliança”), as purchaser, the Company, GDF International (wholly-owned subsidiary of ENGIE S.A., the Com[pany’s ultimate controlling shareholder) and Caisse de Dépôt et Placement du Québec, as members of the acquiring group (jointly, the “Members of the Acquiring Group”), Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”), as seller, Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG (“TAG”), as consenting and intervening party, and ENGIE Brasil Participações Ltda. (Company’s direct controlling shareholder), as intervening-guarantor, which regulates the acquisition by the Members of the Acquiring Group of an equity interest corresponding to 90% of TAG’s capital stock, currently held by Petrobras, via Aliança.

The Company hereby informs that the transaction was approved by the Petrobras’ Board of Directors on April 24, 2019, pursuant to the bylaws amended by the General Ordinary and Extraordinary Meeting held on April 25, 2019.

The Company reinforces that the Agreement is subject to the verification of certain conditions precedent, including the obtainment of *Conselho Administrativo de Defesa Econômica*’s (CADE) antitrust approval.

Once the conditions precedent of the Agreement are verified, Aliança will hold an equity interest corresponding to 90% of TAG’s capital stock. The Company currently holds a direct interest of 32.50% in the capital stock of Aliança and, if the transaction is completed, an indirect interest of 29.25% in the capital stock of TAG. Petrobras will remain with its minority ownership corresponding to an interest of 10% in the capital stock of TAG.

The equity interest of the Members of the Acquiring Group in TAG and in Aliança, the exercise of their respective voting rights and the limitations on the transfer of shares will be subject to the terms and conditions of certain agreements to be signed among the Members of the Acquiring Group, as well as the Shareholders’ Agreement to be signed among the Members of the Acquiring Group, Aliança and Petrobras on the closing date of the transaction.

The shares’ acquisition price considers an enterprise value of BRL 35,1 billion for 100% of TAG, in the date base of December, 2017.



The indirect acquisition of the shareholding joint control of TAG by the Company will be subject to the approval by the general shareholders' meeting of the Company, set forth in article 256, item I, of the Brazilian Corporate Law, because, in Company's point of view, it is considered as a material investment to the Company.

As informed in the Material Fact Notice published on April 5, 2019, the Company and its advisors are still analyzing whether the transaction will trigger to the dissenting shareholders the right to withdrawal (*direito de retirada*), through the reimbursement for their shares, as provided article 256, Paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law. Company's conclusions on this matter will be duly disclosed to the market.

If it is ultimately assessed the existence of appraisal rights (*direito de recesso*), dissenting shareholders may exercise such right with respect to the shares that are proven to be held by such shareholders on April 5, 2019, date of the first material fact (*fato relevante*) that informed about the possibility of withdrawal, pursuant to the terms of article 137, Paragraph 1, of the Brazilian Corporate Law.

Finally, the Company reiterates its commitment to keep shareholders and the market in general informed about the progress of this and any other matter of market interest.

Florianópolis, April 25, 2019.

Eduardo Antonio Gori Sattamini  
Chief Executive Officer,  
Chief Financial and Investor Relations Officer